



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix

LIDO
em 28/11/19
Secretaria Legislativa

RQ 1203 /2019

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1203 /2019

Folha Nº 01 me

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 354, de 2019, dos Projetos de Lei nº 400, de 2019 e nº 2.168, de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 154 do Regimento Interno desta Casa, o desapensamento do Projeto de Lei nº 354, de 2019, de autoria do deputado Fábio Felix, que "*Altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal.*" dos projetos de nº 400, de 2019 e nº 2.168, de 2018, que tramitam conjuntamente, com base em determinação da Portaria 234, de 04 de julho de 2019.

JUSTIFICAÇÃO



O presente requerimento, baseado no art. 154, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que dispõe sobre a tramitação conjunta de proposições que disponham sobre matéria análoga ou correlata.

Ora, da análise das proposições apensas, observa-se que, a despeito de tratarem da alteração da mesma lei, o escopo e a matéria abordada pelo PL 354, de 2019 desborda daquelas denotadas pelos demais Projetos, evidenciando, portanto, uma abordagem que não pode ser contemplada pelas disposições apresentadas pelos outros Projetos de Lei.

Observa-se que o PL 354, de 2019, de autoria do subscritor do presente Requerimento, trata da garantia de preferência em programas habitacionais para pessoas em situação de vulnerabilidade social por terem sido expulsas de suas casas e do seio familiar em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero.



Outrossim, as demais proposições tratam de outros grupos vulneráveis ou abordam assuntos diversos, como, por exemplo, o PL 2.168/2018, que trata do percentual de lotes destinados à venda para cooperativas habitacionais e para a CODHAB, sequer mencionando a lei 3.877/2006, objeto de alteração pelos Projetos 400 e 354, ambos de 2019.

A respeito do PL 400, de 2019, observa-se uma total distinção do objetivo do PL 354, de 2019, uma vez que o primeiro não trata do arrolamento de populações vulneráveis que fazem jus à preferência nos programas habitacionais, restringindo-se a tratar do prazo de inalienabilidade dos imóveis comercializados em programas de moradia de interesse social. Não há que se falar, portanto, em analogia ou correlação, pois a aprovação de uma das proposições não compromete a tramitação da outra, embora refiram-se à alteração de um mesmo marco legal.

Demonstrada a ausência de analogia e correlação das proposições em comento, solicito a aprovação deste requerimento.

Sala das sessões, em

Deputado **FABIO FELIX**

PSOL

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 12031/2019
Folha Nº 02 MC

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 1.203/19**.

Autoria: Deputado (a) **Fabio Felix (PSOL)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora, 3ª Secretaria para deliberação nos termos do art. 154 e 155 do Regimento Interno. (Ato da Mesa Diretora nº 58/00)

Em 29/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Rb Nº 1203, 2019
Folha Nº 03 me